



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 137/2015

**Termo Aditivo ao Contrato n. 102/2014, cujo objeto é a lavagem das toalhas de mesa e de rosto, coletes, capas para encosto de cadeira, bem como lavagem a seco de togas pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Salésio Bauer, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 328 do Pregão n. 152/2014, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Lavanderia JR EIRELI ME, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa LAVANDERIA JR EIRELI ME, estabelecida na Avenida Professor Othon Gama D'Eça, n. 900, loja 13, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-240, telefones (48) 3224-3500 / 3224-3501, e-mail contato@lavesc.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 14.663.271/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Proprietário, Senhor Jackson Alexandre Royer, inscrito no CPF sob o n. 061.139.699-83, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 102/2014 fica prorrogado até 31/10/2016.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 35 (trinta e cinco) meses e 16 (dezesesseis) dias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 102/2014.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 9 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JACKSON ALEXANDRE ROYER  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS